



VALE VERDE - RS
PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 2.326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº 86 DATA 16:00
DATA 02 / 12 / 2024
Alvares

"Autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Município de Vale Verde autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado, CNPJ nº 08.955.203/0001-43, até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no ano de 2024.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do termo de fomento autorizado pelo caput do presente artigo em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do Plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante.

Art. 2º - A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado deverá prestar contas até 30 dias após o término da vigência da parceria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

SESSÃO Nº 44 / 2024

EM 02 / 12 / 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Carlos Gustavo Schuch
CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento

CECEFI
03/12/24

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que “autoriza a celebração de termo de fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado e dá outras providências”, com o objetivo de autorizar a celebração de TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado, CNPJ nº 08.955.203/0001-43, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para o ano de 2024.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, que alterou a sistemática de repasse de recursos a entidades filantrópicas, a Administração Municipal necessita de autorização legislativa para proceder os repasses à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado.

Nessa perspectiva, contamos com a habitual participação dos senhores Vereadores para que a associação possa prosseguir na prevenção e extinção de incêndios; busca e salvamento; atendimento emergencial pré-hospitalar; resgate; proteção ambiental; apoio ao sistema municipal, regional e estadual de defesa civil.

Atenciosamente,



CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal